

DECRETO N° 72/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o poder-dever que a Administração Pública tem de rever seus atos; impropriedade apurada no cálculo dos proventos de aposentadoria do interessado constantes do Processo n° 319849/15 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e que ao interessado foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

- Art. 1º- Fica revisados os proventos devidos ao segurado JOÃO BATISTA DE ANDRADE, concedidos através do Decreto n° 30/2015, de 06 de abril de 2015, de R\$ 1.794,11 (mil setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para R\$ 1.770,90 (mil setecentos e setenta reais e noventa centavos), sendo no valor atual de R\$ 2.078,60 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta centavos).
- Art. 2º- Considerando que inobstante tenha havido impropriedade nos cálculos dos proventos o interessado não agiu de má-fé, não tendo concorrido para esse benefício, fica isento da devolução dos valores retroativos.
- Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 31 de outubro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal